



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia**  
**Praça da Matriz, 08 - Centro CEP 57480-000**  
**CGC. 12.224.895/0001-27**

Lei nº 777/98-PMDG

De: 03 de Dezembro de 1998

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Delmiro Gouveia para o exercício de 1999.

LUIZ CARLOS COSTA, Prefeito Municipal de DELMIRO GOUVEIA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O orçamento fiscal do Município de DELMIRO GOUVEIA, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 19.725.355,00 (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	13.379.355,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$	379.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	8.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	11.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	12.947.715,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	32.340,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.346.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	6.346.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	19.725.355,00



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.725.355,00

Artigo 3º.- A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “ Programa de Trabalho “e” Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- LEGISLATIVA	R\$	843.150,00
03 - ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	R\$	2.736.430,00
04 - AGRICULTURA	R\$	617.100,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	88.000,00
07- DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	33.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	6.379.550,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	3.016.025,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	22.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	2.928.941,75
14 - TRABALHO	R\$	323.400,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	223.300,00
16 - TRANSPORTES	R\$	1.404.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.110.458,25
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	19.725.355,00

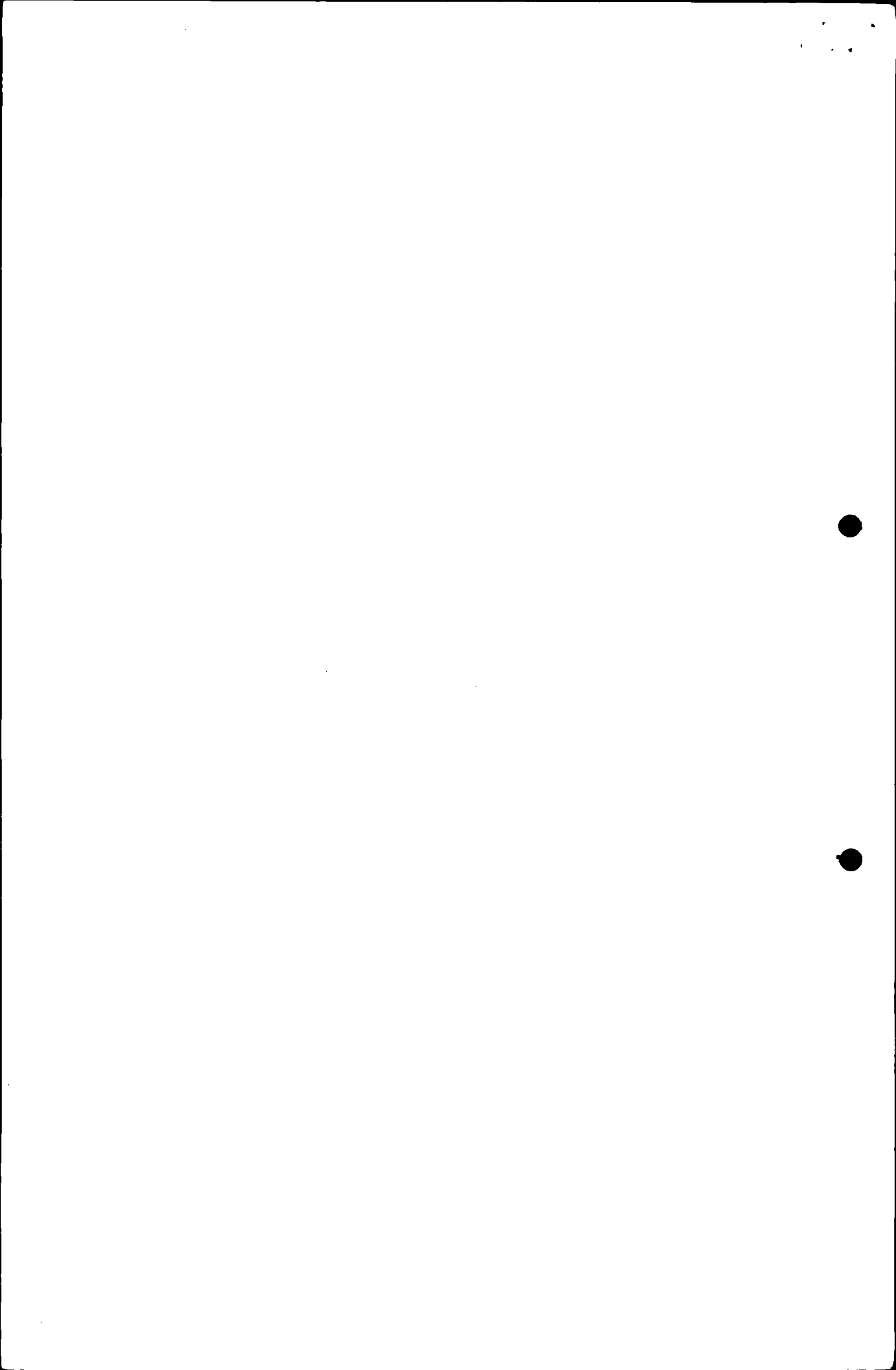
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.725.355,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	843.150,00
07- ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.325.030,00
08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	649.700,00
09- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R\$	240.900,00
14- PRODUÇÃO VEGETAL	R\$	299.200,00
15- PRODUÇÃO ANIMAL	R\$	188.100,00
18- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$	129.800,00
22- TELECOMUNICAÇÕES	R\$	88.000,00
41- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$	375.100,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	4.459.500,00
46- EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	R\$	764.350,00



07- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	R\$	6.756.866,75
08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	617.100,00
09- SEC. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	705.100,00
10- SEC. PLANEJ., DESENV. E MEIO AMBIENTE	R\$	295.900,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	1.110.458,25
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	19.725.355,00
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>		
TOTAL DA AMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.725.355,00

Artigo 4º.- O Poder Executivo esta autorizado a:

- a) realizar operações de credito por antecipação da receita, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º. - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrario.

Delmiro Gouveia, 03 de Dezembro de 1998

LUIZ CARLOS COSTA  
Prefeito

Publicada e registrada nesta data

JOSÉ CLENIO SANDES  
Sec. Mun. de Administração

